



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**  
**CGC (MF) 11.049.848/0001-21**

Lei nº 563 de 05 de abril de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

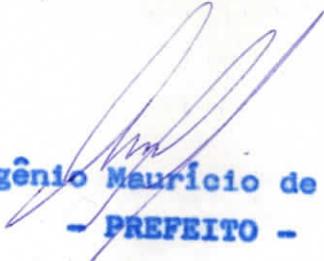
Art. 1º - Fica denominada de Avenida ARLINDO CLEMENTE BARBOSA, o acesso que liga a Rua José Joaquim da Silva Filho à BR 232, que divide os Loteamentos São Francisco, Vila Brasil e outros.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo colocar placas que identifiquem a citada Avenida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 05 de abril de 2000.

  
Eugênio Maurício de Melo  
- PREFEITO -